



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.664/01**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Amambai-MS para o Exercício de 2002.

DIRETOR LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 26.11.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Amambai-MS para o Exercício Financeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$18.066.192,00 (dezoito milhões, sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais).

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2002, compõe-se dos Orçamentos do Legislativo, do Executivo Municipal, seus Fundos, compatibilizado de forma abrangente nas ações de Governo, com Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 3º O Orçamento Anual, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$18.066.192,00. (dezoito milhões, sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais), composto pelos seguintes Orçamentos:

§1º O Orçamento Anual do Legislativo fixa a Despesa em R\$830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)

§2º Orçamento Anual da Prefeitura Municipal que estima a Receita e fixa a despesa em R\$10.614.513,00 (dez milhões, seiscentos e quatorze mil, quinhentos e treze reais).

§3º Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$3.492.323,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e três reais).

§4º Orçamento Anual do Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

e fixa a Despesa em R\$ 474.936,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).

§6º Orçamento Anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que estima a receita e fixa a Despesa em R\$47.660,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

§7º Orçamento Anual do Fundo Municipal de Investimento Social, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$193.900,00 (cento e noventa e três mil, novecentos reais).

§8º Orçamento Anual do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$432.960,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei nº 4320/64 e portarias interministeriais nº. 325, 326, 327 e 328.

**RECEITAS:**

Receitas Correntes	R\$18.066.192,00
Receitas Tributárias	R\$ 773.756,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 215.552,00
Transferências Correntes	R\$16.391.741,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 275.183,00
Receitas de Contribuições	R\$ 409.960,00
Receitas de Capital	R\$ 00,00
Total da Receita	R\$18.066.192,00

Art. 5º A Despesa será realizada seguindo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

<b>a) Categorias Econômicas</b>	<b>R\$18.066.192,00</b>
Despesas Correntes	R\$14.038.818,00
Despesas de Capital	R\$ 4.017.374,00
Reserva de Contingência	R\$ 00,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>B) Grupos de Natureza da Despesa</b>	<b>R\$18.066.192,00</b>
1) Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 7.389.713,00
2) Juros e Encargos da Dívida	R\$ 50.000,00
3) Outras Despesas Correntes	R\$ 6.552.125,00
4) Investimentos	R\$ 3.369.354,00
5) Inversões Financeiras	R\$ 15.000,00
6) Amortização da Dívida	R\$ 680.000,00
7) Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

**C) POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO:**

Poder Legislativo	R\$ 830.000,00
Câmara Municipal	R\$ 830.000,00
Poder Executivo	<b>R\$ 17.236.192,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 378.800,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 168.000,00
Secret. Especial de Ação Comunitária	R\$ 317.880,00
Secret. do Des. Econômico	R\$ 226.500,00
Secret. Municipal de Fazenda	R\$ 1.637.017,00
Secret. Municipal de Administração	R\$ 786.300,00
Secret. Municipal de Educação	R\$ 2.414.526,00
Secret. Municipal de Cultura	R\$ 489.200,00
Secret. Municipal de Higiene e Saúde	R\$ 51.800,00
Secret. Municipal de Serviços Urbanos	R\$ 447.260,00
Secret. Municipal de Obras	R\$ 3.687.230,00
Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

**FUNDOS**

Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.492.323,00
FUNDEF	R\$ 1.979.900,00
Fundo Munic. de Ass. Social	R\$ 474.936,00
Fundo M. da Criança e do Adolescente	R\$ 47.660,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Fundo Munic. de Investimento Social	R\$ 193.900,00
Fundo Munic. da Previdência - PREVIBAI	R\$ 432.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.066.192,00</b>

Art. 6º Fica autorizado a abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos do artigo 43, da Lei 4.320/64, no que couber, para o Legislativo e o Executivo, no percentual de 10% (dez por cento) do total dos seus respectivos Orçamentos, incluindo nesse percentual as suplementações já autorizadas pelo parágrafo único do Artigo 14 da Lei Municipal nº 1.628/01 de 12/06/2001.

Art. 7º Fica autorizado a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos.

Art. 8º Suprimido.


Art. 9º Suprimido.

Art. 10 Fica o Executivo Autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Legislativo a Receita efetiva.


Art. 11 Fica o Município autorizado a firmar convênios juntos as esferas Estaduais e Federais.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2002.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2001.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 07.12.01

  
CLEOMAR DUTRA FLORES  
Secretário Municipal de Administração